



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PPG

Programa de Iniciação Científica da UESB – PIC/UESB

Gerência de Pesquisa e Inovação / Comitê Interno de Iniciação Científica - CIIC

EDITAL N° 064/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq 2018-2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições da Resolução Normativa n° 017/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) do CNPq, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UESB, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UESB visa:

- a) estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e à transferência de novas tecnologias e inovação;
- b) estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:
“a inovação é definida como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas” (íntegra disponível em: download.finep.gov.br/imprensa/manual_de_oslo.pdf).

II. ABERTURA

O Programa de Iniciação Científica (PIC/UESB) faz saber que, no período de **09 a 24 de abril de 2018**, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UESB.

III. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na Gerência de Pesquisa e Inovação – GPI/PPG, *Campus* de Vitória da Conquista, na Assessoria de Pós-Graduação, no *Campus* de Jequié, e na Assessoria Acadêmica, no *Campus* de Itapetinga, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, durante o período estipulado no item II.

IV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSA

IV.1. O pedido deve ser apresentado com os documentos apensados por meio de colchetes, **na seguinte ordem:**

Documentos (*)	
1.	Formulário de Inscrição (modelo disponível no site da UESB - Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo Pesquisador/Orientador;
2.	<i>Curriculum Vitae</i> (modelo <i>Lattes</i>) atualizado do Candidato (impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i>);
3.	<i>Curriculum Vitae</i> (modelo <i>Lattes</i>) personalizado e atualizado do Orientador (impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> , a partir de 2013, contendo os itens relacionados no barema), sendo que, excepcionalmente, serão considerados os depósitos de patentes junto ao INPI de qualquer ano;
4.	Histórico escolar do candidato, referente à graduação, contendo a média geral e todas as reprovações, fornecido pela Secretaria de Cursos de cada Campus;
5.	Comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Instituição;
6.	Cópia do CPF e RG do candidato;
7.	Declaração do Orientador de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho e para a devida divulgação dos resultados (Anexo II);
8.	Declaração do Colegiado do Curso de Graduação, ao qual pertence o discente, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso (vide modelo - Anexo III);
9.	Cópia do Diploma (devidamente regularizado) que comprove a maior titulação do orientador;
10.	Cópia do Certificado do estágio de pós-doutoramento, quando for o caso;
11.	Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício, e que não é e nem será beneficiado por nenhum tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, durante o período de vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou equivalente ofertado pela UESB (Anexo IV);
12.	Declaração recente de vínculo empregatício e carga horária do orientador emitido pela GRH ou Coordenações de RH dos Campi de Jequié e Itapetinga;
13.	Declaração de nada consta emitida pela Secretaria da Gerência de Pesquisa e Inovação;
14.	Comprovação de participação do orientador em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
15.	Comprovação de submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa do projeto a ser desenvolvido (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e animais);
16.	Extrato de conta bancária do candidato - Banco do Brasil - contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

(*) Em caso de indicação de 02 (dois) bolsistas, preencher um formulário para cada candidato, bem como encaminhar a documentação de ambos.

IV.2. O candidato que não possuir conta no Banco do Brasil S/A, caso seja contemplado, deverá abri-la até o prazo que será concedido e informado, quando da divulgação dos resultados.

IV.3. As inscrições efetuadas com documentação incompleta, com inexatidão das declarações, com irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o candidato.

V. REQUISITOS MÍNIMOS SOBRE O PERFIL DO ORIENTADOR, DO ALUNO E DO PROJETO DE PESQUISA

V.1. PERFIL DO ORIENTADOR

- a) ser pesquisador com titulação de doutor ou de mestre com perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica, obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, pertencente ao quadro efetivo da UESB, com regime de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas;
- b) apresentar, preferencialmente, experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos;
- c) não estar com portaria de afastamento para pós-graduação e pós-doutorado que coincida em parte ou em totalidade com o período de vigência da bolsa, qual seja **01/08/2018 a 31/07/2019**;
- d) ser coordenador do projeto para o qual a bolsa está sendo solicitada;

- e) integrar Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) não possuir pendência junto à PPG.

V.2. PERFIL DO ALUNO

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) ter concluído o primeiro semestre do Curso de Graduação e permanecer no Curso por, no mínimo, mais dois semestres até a conclusão da bolsa;
- c) ter desempenho acadêmico mínimo de 7,0 (sete) pontos. Para efeito de cálculo serão consideradas todas as médias presentes no histórico, inclusive as com reprovações;
- d) dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- e) não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, durante toda a vigência da bolsa;
- f) não ser beneficiado por outra bolsa/remuneração de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou similar, ofertado pela Uesb;
- g) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- h) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

V.3. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- a) estar cadastrado na PPG, após aprovação e homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, ou tramitando para fins de cadastramento sem ônus até o dia **17/04/2018**, mediante protocolo Lupus;
- b) ter mérito científico e estar claramente relacionado à atividade de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, evidenciado na justificativa do formulário de inscrição.

V.4. Poderão ser submetidos subprojetos, desde que estejam vinculados a um projeto cadastrado na PPG.

VI. ATRIBUIÇÕES

VI.1. DO ORIENTADOR:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos/tecnológicos;
- b) estar presente nas exposições dos resultados parciais e/ou finais dos bolsistas, por ocasião do seminário de iniciação científica e tecnológica;
- c) acompanhar a frequência do bolsista, solicitando, imediatamente, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- d) encaminhar os Relatórios Técnicos parcial e final do(s) bolsista(s), com a devida avaliação, à Gerência de Pesquisa e Inovação/PPG, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/UESB;
- e) não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista, fazendo referência à condição de bolsista e ao apoio do CNPq;
- g) não permitir, nem solicitar que a apresentação no seminário de iniciação científica seja feita por outra pessoa, que não seja o bolsista de iniciação científica vinculado ao projeto;
- h) encaminhar ao PIC/UESB, na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do seminário de iniciação científica, documento formal, com as devidas justificativas.

VI.2. DO BOLSISTA

- a) apresentar, no seminário anual, sua produção científica/tecnológica, sob a forma oral;
- b) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- c) apresentar relatórios semestral e final, quando solicitado, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/UESB;
- d) devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das solicitações de bolsa será realizada em 03 (três) etapas:

- a) análise inicial, pela secretaria do Programa de Iniciação Científica da UESB – PIC/UESB e da Gerência de Pesquisa e Inovação, de toda a documentação, para verificar o atendimento aos termos deste Edital;
- b) análise do projeto e pontuação do currículo do orientador, de acordo com o barema (item XIV deste Edital), pelo Comitê Interno de Iniciação Científica (CIIC) da UESB, por um representante do Núcleo de Inovação Tecnológica da UESB (NIT) e um avaliador externo do CNPq;
- c) classificação das solicitações em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no item b.

VIII. QUOTA DE BOLSAS DO PROGRAMA PARA O PERÍODO 2018/2019

Serão oferecidas bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de acordo com a quota a ser ofertada pelo CNPq para a vigência 2018-2019, podendo haver um acréscimo como contrapartida da Instituição, a depender da dotação orçamentária, estimando-se um total de 10 (dez). As bolsas serão distribuídas entre os classificados da lista, obedecendo-se a ordem de classificação.

IX. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, com início em **01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.**

X. VALOR DA BOLSA

O valor mensal da bolsa do PIBITI/CNPq/UESB é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

XI. NÚMERO DE BOLSAS POR ORIENTADOR

O orientador poderá concorrer até 02 (duas) bolsas, sendo que a segunda bolsa só será disponibilizada após a distribuição de uma bolsa para todos os classificados no presente Edital, respeitando-se a ordem de classificação. A opção do docente por uma eventual segunda bolsa deverá ser indicada no Formulário de Inscrição e devidamente justificada (Anexo I).

XII. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Qualquer pedido de reconsideração acerca do processo de seleção deverá ser endereçado por escrito pelo orientador ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB, até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação dos resultados, e deverá ser entregue pessoalmente na Gerência de Pesquisa e Inovação – GPI/PPG, podendo ser enviado por fax (77 3424-8602) ou e-mail (inovacao@[uesb.edu.br](mailto:inovacao@uesb.edu.br)), dentro do prazo estabelecido neste Edital.

XIII. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS/ORIENTADOR

XIII.1. Os pedidos de substituição ou cancelamento de bolsistas deverão ser feitos pelo orientador ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB, por meio de ofício, com as devidas justificativas e informando a data da substituição (dia, mês e ano), assim como deverá ser juntada a documentação do novo bolsista/substituto, o qual deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no Edital, bem como os requisitos e condições.

XIII.2. O bolsista substituído deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, após a rescisão, Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o recurso.

XIII.3. O cancelamento de bolsa poderá ser feito em qualquer época.

XIII.4. Os bolsistas excluídos não poderão voltar ao sistema na mesma vigência.

XIII.5. Os bolsistas de IC só poderão ser substituídos uma única vez, até o nono mês de vigência da bolsa.

XIII.6. Em caso de impedimento de continuidade da orientação durante a vigência da bolsa, o orientador poderá ser substituído por outro pesquisador que atenda aos requisitos previstos no item V.1 deste Edital e que apresente formação técnico-científica para dar continuidade à orientação, desde que no mesmo projeto e preservando o mesmo bolsista com a continuidade da bolsa. Nesse caso, caberá ao orientador substituído comunicar, através de ofício, ao Comitê Interno de Iniciação Científica - CIIC da UESB o seu desligamento, com a anuência e cópia do Currículo Lattes do novo orientador.

XIV. BAREMA

Todos os processos serão pontuados de acordo com o barema abaixo:

(1) Titulação e Regime de Trabalho

TITULAÇÃO (*)	PONTOS
Doutor com DE	8,0
Doutor sem DE	6,0
Doutor com DE e Bolsista de Produtividade	16,0
Doutor sem DE e Bolsista de Produtividade	14,0
Mestre com DE	4,0
Mestre sem DE	2,0

(*) Caso o docente tenha Estágio de Pós-Doutorado, será acrescido dois (2,0) pontos à titulação.

(2) Produções Técnicas

Item	Quant.	Pont.	Total
<i>Concedidas pelo INPI (apresentar comprovação)</i>			
Registro de Software		10,0	
Patente de Invenção (PI)		10,0	
Modelo de Utilidade (MU)		10,0	
Desenho Industrial (DI)		10,0	
Indicação Geográfica (IG)		10,0	
<i>Depositadas junto ao INPI (apresentar comprovação)</i>			
Registro de Software		4,0	
Patente de Invenção (PI)		4,0	
Modelo de Utilidade (MU)		4,0	
Desenho Industrial (DI)		4,0	
Indicação Geográfica (IG)		4,0	
TOTAL			

(3) Produções Bibliográficas

Item	Quant.	Pontuação	Pontos
<i>Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos (incluir comprovante no prelo pelo editor-chefe do periódico)</i>			
Completos (todo e qualquer trabalho que contenhas duas ou mais páginas publicado em periódicos indexado e/ou com corpo editorial)		3,00	
<i>Livros e capítulos na área, publicados ou aceitos para publicação (incluir comprovante de aceite/no prelo pela Editora)</i>			
Livros publicado/organizado ou edições		4,00	
Capítulos de livro		2,00	
<i>Trabalhos Publicados em Anais de eventos</i>			
Completo		0,30	

Resumo Expandido		0,30	
Resumo		0,10	
<i>Conferências, Palestras e Mesas-redondas ministradas</i>			
Conferências, Palestras e Mesas-redondas (máximo de 5 pontos)		1,00	
		TOTAL	

(4) Bancas

Item	Quant.	Pontuação	Pontos
<i>Participação em Bancas de Trabalhos de Conclusão</i>			
Mestrado		0,50	
Doutorado		1,00	
Exame de Qualificação de Doutorado		1,00	
Exame de Qualificação de Mestrado		0,50	
Curso de Aperfeiçoamento/Especialização (máximo de 3,0 pontos)		0,30	
Graduação (máximo de 2,0 pontos)		0,20	
		TOTAL	

(5) Orientações

Item	Quant.	Pontuação	Pontos
<i>1. Orientações concluídas</i>			
<i>Mestrado</i>			
Orientador		2,00	
Co-orientador		0,50	
<i>Doutorado</i>			
Orientador		4,00	
Co-orientador		1,00	
Supervisão de Pós-doutoramento		4,00	
Monografia de conclusão curso de aperfeiçoamento/ especialização (máximo de 5,0 pontos)		0,50	
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 5,0 pontos)		0,50	
Iniciação científica e/ou tecnológica* (máximo de 20 pontos)		0,50	

Item	Quant.	Pontuação	Pontos
<i>2. Orientações em andamento</i>			
<i>Mestrado</i>			
Orientador		1,00	
Co-orientador		0,40	
<i>Doutorado</i>			
Orientador		2,00	
Co-orientador		0,60	
Supervisão de Pós-doutoramento		2,00	
Monografia de conclusão curso aperfeiçoamento/especialização (máximo de 2,0 pontos)		0,30	
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 2,0 pontos)		0,25	
Iniciação científica e/ou tecnológica (máximo de 2,5 pontos)		0,25	
		TOTAL	

* Só serão contabilizados os Voluntários IC cadastrados na PPG.

XV. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	09 a 24/04/2018
Análise inicial pela Secretaria da GPI	25 a 27/04/2018
Análise das solicitações pelo CIIC, NIT e avaliador externo do CNPq	02 e 03/05/2018
Divulgação dos resultados	A partir de 07/05/2018
Início e término da bolsa (contratação)	01/08/2018 a 31/07/2019

XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

XVI.1. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

XVI.2. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

XVI.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

XVI.4. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB, ao qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

XVI.5. Os casos omissos serão analisados pelo CIIC, NIT e avaliador externo do CNPq.

XVI.6. O não acompanhamento por parte do orientador durante as exposições nos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica, assim como a falta de entrega dos relatórios parciais e finais, acarretará pendência junto à PPG/UESB e CNPq.

XVI.7. Havendo impossibilidade de comparecimento do orientador ao seminário, este deverá justificar e enviar representante. O não cumprimento desta cláusula impedirá a participação do orientador no processo de seleção de bolsas do próximo ano.

XVI.8. Em caso de desistência ou impedimento do discente/orientador contemplado, antes do prazo de implementação da bolsa, será convocado o próximo da lista, obedecendo à ordem de classificação.

XVI.9. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

XVI.10. Os Anexos I a IV encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista, 05 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR